



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO N.º 4.041, DE 10 DE JULHO DE 2018

“Dispõe sobre preços públicos e fixação de algumas normas para melhor funcionamento junto as unidades gerenciais básicas desta Municipalidade”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 01 de 29 de dezembro de 1998 - “Código Tributário do Município de Buritama”.

CONSIDERANDO a solicitação elaborada pelo Chefe da UGB – Unidade Gerencial Básica de Arrecadação, e protocolada junto a esta Municipalidade sob o nº 2778/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Os preços públicos serão cobrados em razão das atividades de natureza industrial, comercial, de prestação de serviços e de uso de bens pertencentes ao Município, tais como:

ESPECIFICAÇÃO:

1 - Execução de:

1.1 - Aterro - hora máquina - pá carregadeira	R\$ 184,36	31,09 UFM
1.2 - Terraplanagem - hora máquina – motoniveladora	R\$ 196,64	33,16 UFM
1.3 - Escavações hora máquina – retro escavadeira	R\$ 147,48	24,87 UFM
1.4 - Limpeza de passeio por metro linear	R\$ 13,57	2,29 UFM
1.5 – viagem caminhão (pipa)	R\$ 614,47	103,62 UFM
1.6 – Veículos ônibus, micro ônibus, e, van (km rodado)	R\$ 3,73	0,63 UFM
1.7 – Caminhão – Viagem	R\$ 80,23	13,53 UFM
1.8 – Roçadeira – hora	R\$ 62,56	10,55 UFM
1.9 – Trator Esteira – hora	R\$ 48,92	8,25 UFM

2 - guarda de animais:

2.1 – canino – por dia	R\$ 24,61	4,15 UFM
2.2 - cavalari, muar ou bovino - por dia	R\$ 614,47	103,62 UFM
2.3 - caprino, ovino ou suíno - por dia	R\$ 614,47	103,62 UFM

3. Parque Turístico João Simão Garcia

3.1 – Taxa diária de utilização dos quiosques	R\$ 36,88	6,22 UFM
3.2 – Utilização da área de camping para motos	R\$ 12,33	2,08 UFM
3.3 – Utilização da área de camping para carros	R\$ 24,61	4,15 UFM
3.4 – Utilização da área de camping para van/micro ônibus	R\$ 61,49	10,37 UFM
3.5 – Utilização da área de camping para ônibus/caminhões truck	R\$ 122,93	20,73 UFM

4. Serviços de fotocópias/heliográficas

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

4.1 – Serviços de fotocópias/heliográficas (cada unidade)	R\$ 0,65	0,11 UFM
4.2 – Serviços de fotocópias/digitalizadas (cada unidade)	R\$ 0,71	0,12 UFM
4.3 – Segunda via carteira de estudante	R\$ 10,02	1,69 UFM
5. Preços das faixas dos pórticos		
5.1 – Faixas dos pórticos (quinzenal)	R\$ 184,36	31,09 UFM
6. Licenças de Execução de Obras Particulares		
6.1 – Alvará e vistoria	R\$ 42,04	7,09 UFM
6.2 – Aprovação de projetos até 2 pavimentos (m ²)	R\$ 0,59	0,10 UFM
6.3 – Aprovação de projetos de mais de 2 pavimentos (m ²)	R\$ 0,83	0,14 UFM
6.4 – Parcelamento de solo, fusão de área e outras não especificadas (m ²)	R\$ 0,24	0,04 UFM
6.5 - Medição de terreno (m ²)	R\$ 0,24	0,04 UFM
6.6 – Habite-se	R\$ 55,62	9,38 UFM
6.7 – 2ª Via de Alvará e/ou Habite-se	R\$ 111,25	18,76 UFM
7. Ambulantes		
7.1 – Vendas de outros produtos ou mercadorias (com veículos)	R\$ 394,28	66,49 UFM
7.2 – Taxa de licença eventual ou ambulante de outros Municípios (por dia)	R\$ 197,17	33,25 UFM
7.3 – Taxa de licença para ambulantes (por dia)	R\$ 79,05	13,33 UFM
8. Outros serviços públicos		
8.1 – Certidão Negativa com valor venal e cadastro	R\$ 24,25	4,09 UFM
8.2 – Abertura de Autonomo	R\$ 39,14	6,60 UFM
8.3 – Abertura de firma comercial/transfêrencia e alteração	R\$ 58,82	9,92 UFM
8.4 – Cancelamento de firma e autônomo	R\$ 28,64	4,83 UFM
8.5 – Taxa de citação	R\$ 15,00	2,53 UFM
8.6 – Transferência e alteração de autônomo	R\$ 39,14	6,60 UFM
8.7 – Transferência e alteração comercial	R\$ 58,82	9,92 UFM
8.8 – Transferência imobiliária	R\$ 15,30	2,58 UFM
9. Cemitério		
9.1 – Aquisição de carneiro duplo	R\$ 1.668,11	281,30 UFM
9.2 – Aquisição de carneiro adulto com placa	R\$ 974,65	164,36 UFM
9.3 – Aquisição de carneiro adulto sem placa	R\$ 860,52	145,11 UFM
9.4 – Aquisição de carneiro duplo (reserva)	R\$ 2.425,67	409,05 UFM
9.5 – Aquisição de carneiro simples (reserva)	R\$ 1.462,69	246,66 UFM
9.6 – Aquisição de pedras para carneiro	R\$ 39,61	6,68 UFM
9.7 – Terreno infantil com placa	R\$ 240,94	40,63 UFM
9.8 – Terreno infantil sem placa	R\$ 195,88	33,03 UFM
9.9 – Terreno adulto com placa	R\$ 298,61	50,35 UFM
9.10 – Terreno adulto sem placa	R\$ 251,37	42,39 UFM
9.11 – Aquisição de carneiro infantil com placa	R\$ 719,52	121,33 UFM
9.12 – Aquisição de carneiro infantil sem placa	R\$ 674,48	113,74 UFM
9.13 – Inumação carneiro infantil	R\$ 45,07	7,60 UFM

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

9.14 – Inumação em carneiro adulto	R\$ 51,77	8,73 UFM
9.15 – Inumação carneiro adulto c/ abertura	R\$ 72,51	12,23 UFM
9.16 – Inumação carneiro infantil c/ abertura	R\$ 65,53	11,05 UFM
9.17 – Inumação terreno infantil	R\$ 43,05	7,26 UFM
9.18 – Inumação terreno adulto	R\$ 47,24	7,97 UFM
10 – Permissão de Uso		
10.1 – Recinto de Exposições e Festa do Peão Boiadeiro	R\$ 4.405,58	742,93 UFM

Art. 3º - Todos os preços públicos fixados, deverão ser solicitados previamente junto ao Unidade Gerencial Básica Competente, exceto para os serviços descritos no item “1”, que deverão obrigatoriamente ser solicitados com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, com especificações detalhadas da quantidade de horas e quais serviços deverão ser executados, para que haja o respectivo deferimento do Chefe do Poder Executivo, antes que seja expedido a guia de recolhimento.

§ 1º - O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse no ato administrativo, e deverá ser recolhido:

- I – no ato em que é protocolado o papel, documento ou petição;
- II – no ato em que é entregue o documento contendo o despacho da autoridade.

§ 2º - No caso do item 6.4, a incidência do preço público será somente para as áreas aproveitáveis, assim considerados lotes constantes do respectivo empreendimento, e passa a vigorar apenas para os novos que vierem a ser implantados no Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama, 10 de julho de 2018; 100 anos de Fundação e 69 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

FERNANDO PEDROSO SANHES
Técnico de Tributação – Chefe UGB de Arrecadação

JEFFERSON PAIVA BERALDO
Procurador Jurídico



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Buritama, na data supra,
por afixação em local de costume.


MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria